



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA PEPERI, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026, COMPREENDENDO CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE JOGO DE BOCHA 48, VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE E MESAS DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação decorre da necessidade de **estruturar e qualificar o Salão Comunitário da Linha Peperi, localizado no Município de Belmonte/SC**, de modo a proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, conforto e utilização do espaço pela comunidade.

O Salão Comunitário constitui espaço de uso coletivo destinado à realização de **reuniões, encontros, confraternizações, eventos, atividades recreativas, esportivas, culturais e demais ações de interesse da comunidade**, desempenhando importante função na promoção da convivência social, integração entre os moradores e fortalecimento das iniciativas comunitárias.

Nesse contexto, foi identificada a necessidade de disponibilizar equipamentos e mobiliários adequados às atividades desenvolvidas no local, especialmente para proporcionar melhores condições para **preparo e realização de confraternizações, apoio às atividades comunitárias, ventilação e conforto do ambiente, organização do espaço e desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas**, em especial aquelas relacionadas ao jogo de bocha.

A contratação está vinculada à aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**, cuja destinação possibilita ao Município realizar investimento em estrutura de uso coletivo, convertendo os recursos públicos em bens permanentes de utilização continuada e de benefício direto à comunidade.

A solução definida contempla a aquisição de **04 (quatro) churrasqueiras elétricas giratórias, 08 (oito) ventiladores de parede, 02 (duas) mesas em aço inox e 01 (uma) máquina rearmadora automática de bocha**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os bens foram definidos a partir da necessidade identificada, do levantamento das alternativas disponíveis no mercado e da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, buscando-se soluções com adequada funcionalidade, durabilidade, qualidade, segurança e compatibilidade com o uso coletivo pretendido.

A aquisição dos bens mostra-se necessária para **superar as limitações atualmente existentes na estrutura do espaço comunitário**, proporcionando melhores condições para sua utilização e ampliando as



possibilidades de realização de atividades de lazer, esporte, cultura, recreação, confraternização e integração social.

A contratação também se fundamenta na busca pelo **interesse público, planejamento, eficiência, economicidade e adequação da solução à necessidade administrativa**, de modo que os recursos destinados pela Emenda Impositiva nº 3440/2026 sejam aplicados em bens permanentes capazes de gerar benefício coletivo e utilização prolongada.

Além da aquisição dos bens propriamente dita, a solução deverá assegurar, quando aplicável, **transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes**, de forma que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e utilização, evitando que a Administração adquira bens que não possam ser imediatamente utilizados para a finalidade prevista.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Salão Comunitário da Linha Peperi, para a valorização das atividades desenvolvidas pela comunidade e para o uso eficiente dos recursos públicos disponibilizados por meio da Emenda Impositiva nº 3440/2026.

A contratação será processada em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**, assegurando-se a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, a adequada definição do objeto, a compatibilidade com os recursos disponíveis e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à estruturação e qualificação do Salão Comunitário da Linha Peperi**, no Município de Belmonte/SC, mediante aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**.

A contratação compreenderá o fornecimento de **04 (quatro) churrasqueiras elétricas giratórias, 08 (oito) ventiladores de parede, 02 (duas) mesas em aço inox e 01 (uma) máquina rearmadora automática de bocha**, conforme as especificações, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração e das alternativas disponíveis no mercado, buscando proporcionar maior funcionalidade, conforto, durabilidade e segurança ao espaço comunitário.

O ciclo de vida da contratação compreenderá, inicialmente, a **aquisição dos bens**, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento**, além de atender às normas e regulamentações aplicáveis.

A solução deverá contemplar, quando aplicável ao respectivo equipamento, **transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e realização de testes**, de modo que os bens sejam disponibilizados



em condições adequadas de utilização, sem necessidade de providências adicionais incompatíveis com o objeto contratado. No caso da máquina rearmadora automática de bocha, deverá ser considerada a instalação e demais componentes previstos na especificação do equipamento.

Durante a fase de **utilização**, os bens serão destinados ao uso coletivo no Salão Comunitário da Linha Peperi, atendendo às atividades de convivência, cultura, esporte, recreação, lazer, confraternização e demais eventos comunitários. A escolha por bens permanentes busca assegurar utilização continuada e benefícios à comunidade por período prolongado, permitindo melhor aproveitamento da estrutura existente.

Quanto à **manutenção e conservação**, os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, documentos de garantia e demais informações necessárias à sua correta utilização e conservação. Caberá ao fornecedor assegurar a garantia contra defeitos de fabricação e vícios, observados os prazos legais e aqueles eventualmente estabelecidos para cada equipamento. Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecedor deverão ser reparados ou substituídos sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições da contratação.

No decorrer de sua vida útil, a Administração deverá utilizar os bens de acordo com sua finalidade e observar as orientações de operação e conservação fornecidas pelo fabricante, buscando **preservar sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras**, contribuindo para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ao final da vida útil dos bens, eventual **substituição, descarte ou destinação** deverá observar as normas aplicáveis, as boas práticas de gestão patrimonial e, quando cabível, os critérios de sustentabilidade ambiental, evitando-se o descarte inadequado e buscando a destinação compatível com a natureza de cada material ou equipamento.

Assim, a solução não se limita à simples aquisição dos bens, mas contempla as etapas necessárias para que os equipamentos e mobiliários sejam **entregues, instalados quando necessário, utilizados, conservados e mantidos em condições adequadas durante sua vida útil**, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos da Emenda Impositiva nº 3440/2026 e benefícios permanentes à comunidade.

Dessa forma, a solução apresenta-se **viável, funcional e compatível com a necessidade pública identificada**, permitindo a qualificação do Salão Comunitário da Linha Peperi e fortalecendo sua utilização como espaço de convivência e integração comunitária, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar o adequado atendimento da necessidade pública identificada e o fornecimento dos bens em condições compatíveis com a finalidade de utilização no **Salão Comunitário da Linha Peperi**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, consistindo, conforme o caso, em:

- a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c)** No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, cuja autenticidade poderá ser verificada por meio do sistema oficial disponibilizado pelo Governo Federal;
- d)** No caso de **sociedade simples**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando admitida sua participação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todos os atos de alteração ou consolidação que permitam verificar a representação e os poderes do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos da licitação.

4.2. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Considerando a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, o licitante que pretenda usufruir dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá comprovar seu enquadramento na condição de **ME ou EPP**, mediante documentação idônea aceita pela Administração.

4.2.1. Para comprovação do enquadramento, será admitida, conforme o caso, **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou documento equivalente emitido pelo órgão competente**, emitida em prazo não superior a **06 (seis) meses anteriores à data da sessão pública**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no documento.

4.2.2. A Administração poderá realizar diligência para confirmação do enquadramento da licitante como ME/EPP nos sistemas e bases oficiais disponíveis.

4.2.3. A apresentação da documentação de enquadramento não dispensa a empresa do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



4.2.4. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará, ainda, as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando aplicável, certidão equivalente, emitida em data não anterior a **120 (cento e vinte) dias da data da sessão pública**, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;
- d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme declaração exigida pela legislação aplicável;
- h)** Declaração de que a licitante cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei, quando aplicáveis.

4.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP



As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as disposições dos **arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006** quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP não implicará sua imediata inabilitação, devendo ser assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

4.5.2. O tratamento favorecido às ME/EPP observará, ainda, as condições previstas no instrumento convocatório e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, especialmente quanto às hipóteses de contratação exclusiva e de prioridade local ou regional.

4.6. DOS REQUISITOS RELATIVOS AOS BENS E AO FORNECIMENTO

- a)** Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior**, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade;
- b)** Os equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às **especificações técnicas, características, dimensões, materiais, capacidades, quantidades e demais requisitos** estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** Os produtos deverão possuir **qualidade, resistência, durabilidade e segurança** compatíveis com sua finalidade e com a utilização coletiva prevista para o Salão Comunitário da Linha Peperi;
- d)** Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, fabricação, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- e)** Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de **manuals de operação, certificados, documentos de garantia e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção**;
- f)** Quando o objeto exigir montagem, instalação, configuração ou testes para seu adequado funcionamento, esses procedimentos deverão ser realizados pelo fornecedor, **sem custos adicionais para a Administração**, deixando o equipamento em plenas condições de uso;
- g)** A contratada será responsável pelo **transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens**, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração;
- h)** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua **integridade durante o transporte e armazenamento**, não sendo aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, danos ou desconformidades;



- i) A contratada deverá assegurar a **garantia legal e contratual**, quando aplicável, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais desconformidades, observados os prazos estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência;
- j) Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser **reparados ou substituídos**, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- k) A contratada deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração para **entrega, recebimento, conferência e aceitação dos bens**, sujeitando-se à substituição daqueles que não atenderem às especificações;
- l) O fornecedor deverá demonstrar, no momento próprio do procedimento, o atendimento às **condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável;
- m) A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público**, buscando-se a obtenção de bens adequados à finalidade pretendida e compatíveis com os recursos disponíveis;
- n) Considerando que os bens serão destinados a espaço de utilização coletiva, os produtos deverão apresentar características que permitam **utilização segura, contínua e adequada pela comunidade**, evitando-se soluções que, por sua natureza ou qualidade, possam gerar necessidade prematura de substituição ou custos excessivos de manutenção;
- o) Quando houver necessidade de assistência técnica, manutenção ou atendimento em razão de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- p) A execução do objeto deverá ocorrer de forma a assegurar que os equipamentos e mobiliários estejam **plenamente disponíveis para utilização no Salão Comunitário da Linha Peperi**, atendendo à finalidade pública que fundamentou a contratação.
- q) A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações que permitam verificar as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O produto entregue deverá corresponder ao produto ofertado e à documentação apresentada, podendo a Administração realizar a conferência no momento do recebimento. Em caso de divergência ou desconformidade, o bem poderá ser recusado, devendo ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 UND	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA , com as seguintes especificações mínimas: • Medidas aproximadas de 3,5 m de largura , sendo aproximadamente 15 cm da parte de baixo até o meio e 28 cm do meio até a parte superior ; • capacidade para 20 (vinte) espetos girando em cada unidade , totalizando 80 (oitenta) espetos em funcionamento simultâneo nas 04 (quatro) unidades ; • corrente 100% em aço inox ; • 50 (cinquenta) espetos reserva para o conjunto das 04 (quatro) unidades ; • churrasqueira com 03 (três) barras laterais 100% em aço inox , com sistema de rotação, possuindo reforço interno com espessura dos cubos de 16 mm, rosqueado nas laterais ; • reforço interno com espessura da lâmina de 2,5 mm ; • espetos medindo 80,5 cm da roseta até a ponta , com cabo 100% em aço inox e espessura do espeto de 2 mm ; • regulagem de velocidade ; • 12 amperes ; • confeccionada em inox 304 ; • com 3º andar ou descanso ; • tensão de alimentação de 220 V ; OBS: As medidas indicadas são aproximadas e destinam-se à compatibilização do equipamento com a estrutura existente, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação, o funcionamento, a segurança e a finalidade do equipamento.	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
02	08 UND	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações mínimas: • deverá possuir 03 (três) hélices ; • possuir 02 (duas) grades ; • possuir motor de ½ CV monofásico, 220 V .	R\$ 1.275,00	R\$ 10.200,00
03	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00



		0,90 m; • com borda; • furo lateral; • 06 (seis) pés em inox; • sem prateleira.		
04	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,60 m ; • lisa; • sem borda; • 06 (seis) pés em inox; • com prateleira.	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
05	01 UND	MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE 48 , com as seguintes especificações mínimas: • máquina repositora de bochas; • levantador de bochas; • 29 bochas, sendo doze verdes, dezessete brancas e sete balim; • cepo; • 02 (dois) tapetes lameirão; • tabela de marcação; • expositor de bochas; • material para piso e cano de retorno para bochas; • instalação inclusa.	R\$25.300,00	R\$ 25,300,00
VALOR TOTAL			R\$ 71.350,00	

O valor total estimado é de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

- a)** A execução do objeto consistirá no **fornecimento, entrega e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários** destinados à estruturação do Salão Comunitário da Linha Peperi, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b)** Os bens deverão ser entregues no **Salão Comunitário da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**, em local indicado pela Administração, incluindo, quando aplicável, a **montagem, instalação, configuração e realização dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, sem custos adicionais para o Município.
- c)** A entrega será realizada de forma **única**, contemplando os quantitativos totais contratados de cada item, salvo eventual entrega parcelada expressamente autorizada pela Administração.
- d)** A contratada deverá realizar a **entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- e)** Para os equipamentos que demandem **serviços de instalação**, especialmente a churrasqueira elétrica giratória e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, a conclusão da instalação e dos serviços necessários ao pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**,



contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições e necessidades verificadas no local.

f) Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, protegidos e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

g) Quando o equipamento exigir **montagem, instalação, configuração ou testes**, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para o Município. No caso da **máquina rearmadora automática de bocha**, a instalação deverá integrar o fornecimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Os valores ofertados deverão compreender **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, montagem, instalação, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas incidentes, **não sendo admitida cobrança adicional ao Município**.

i) Os bens deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento**, observando-se, no mínimo, a garantia legal aplicável e eventual prazo de garantia adicional oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

j) Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá **reparar ou substituir o bem ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para o Município**, inclusive quanto a transporte, retirada, reinstalação e demais despesas necessárias.

k) O recebimento dos bens será realizado mediante **conferência dos quantitativos, especificações, condições de funcionamento e demais características previstas neste Termo de Referência**, podendo os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências ser recusados pela Administração.

l) Na hipótese de desconformidade, a contratada deverá providenciar a **substituição ou correção do bem**, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

m) A execução do objeto será considerada concluída após a **entrega integral dos bens, realização da montagem ou instalação quando aplicável, realização dos testes necessários, verificação de conformidade, funcionamento e aceitação pela Administração**.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:



- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o **recebimento e a conferência do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente permitido pela legislação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária correspondente do exercício de 2026.

8.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



8.3. Para os itens que **não dependam de instalação**, o pagamento ficará condicionado à entrega, conferência e aceitação definitiva dos bens, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. No caso da **churrasqueira elétrica giratória e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha**, o pagamento somente será efetuado **após a conclusão integral da entrega, montagem e instalação, a realização de todos os testes necessários e a comprovação de que os equipamentos se encontram devidamente instalados, funcionando adequadamente e em condições plenas de utilização**, mediante atesto do fiscal responsável.

8.5. A realização de testes e a verificação do funcionamento dos equipamentos constituirão condição para o **recebimento definitivo** dos respectivos itens, não sendo considerado concluído o fornecimento apenas com a entrega física dos equipamentos.

8.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, desconformidades ou funcionamento inadequado durante a instalação ou os testes, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, somente sendo realizado o pagamento após a regularização e o efetivo recebimento definitivo do objeto.

8.7. O Município de Belmonte/SC não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da ausência, incorreção ou necessidade de substituição do documento fiscal, inclusive em razão de erros de preenchimento ou emissão.

8.8. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA do período**, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die**, observado o disposto no instrumento contratual.

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em eventual planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses**, contados da **data do orçamento estimado da contratação**, em observância ao disposto no art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Caso, excepcionalmente, o contrato permaneça vigente após o período mínimo de 12 (doze) meses



contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições previstas na legislação.

9.3. O reajustamento deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado exclusivamente sobre os valores ainda não executados, observado o período de apuração correspondente.

9.4. A concessão de reajustamento dependerá de requerimento da contratada, quando exigido pela legislação ou pelo instrumento contratual, e deverá ser formalizada pela Administração nos termos da legislação aplicável.

9.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, considerando a natureza dos bens e a existência de ampla oferta no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação será realizada **por itens**, permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor preço válida e que atenda integralmente às condições estabelecidas, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes bens pretendidos.

Em razão do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei Municipal nº 2.368/2025**, deverá ser observada a participação e o tratamento diferenciado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, inclusive quanto à eventual contratação exclusiva e à prioridade local ou regional, quando preenchidos os requisitos legais e conforme definido no instrumento convocatório.

A seleção do fornecedor ficará condicionada ao atendimento das condições de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos**, quando aplicáveis, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, de modo a permitir a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Será selecionada a proposta que, além de apresentar o **menor preço por item**, atender integralmente às especificações técnicas, condições de entrega, garantia, instalação, quando aplicável, e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada ao objeto, considerando sua natureza divisível e a existência de diferentes fornecedores para os equipamentos e mobiliários pretendidos, contribuindo para a ampliação da competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com utilização combinada de fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa direta com fornecedores do ramo constituiu a fonte principal para a formação dos valores de referência, por permitir identificar os preços atualmente praticados para as especificações pretendidas pelo Município. De forma complementar, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, formando-se uma cesta de preços destinada a confrontar os valores locais e verificar sua compatibilidade com a realidade de mercado.

A análise considerou as características essenciais de cada solução, sem exigir identidade absoluta entre marcas, modelos ou fabricantes, mas verificando compatibilidade funcional, finalidade, unidade de medida, quantidade, dimensões, potência e principais requisitos de fornecimento. As referências públicas que apresentaram diferenças relevantes foram mantidas como documentação de pesquisa e elemento de confronto, porém não foram incorporadas automaticamente à formação do valor de referência quando não representavam suficientemente a solução pretendida.

Após a análise do conjunto de preços, adotou-se, para cada item, o MENOR VALOR UNITÁRIO VÁLIDO obtido na pesquisa direta com fornecedores, desde que o preço se mostrasse compatível com a faixa de mercado observada na cesta de preços e não apresentasse indícios de preço inconsistente, inexecutável ou incompatível com as características do bem pretendido. A opção pelo menor valor unitário busca privilegiar a economicidade da futura contratação, sem deixar de realizar previamente a análise de razoabilidade do preço.

Os valores unitários de referência definidos foram os seguintes:

- 1) ITEM 01 – CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA: menor valor unitário válido de R\$ 5.187,50 por unidade;
- 2) ITEM 02 – VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE: menor valor unitário válido de R\$ 1.275,00 por unidade;
- 3) ITEM 03 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,90 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.400,00 por unidade;
- 4) ITEM 04 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,60 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.700,00 por unidade;



5) ITEM 05 – MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE BOCHA: menor valor unitário válido de R\$ 25.300,00 por conjunto.

Considerando as quantidades previstas no Termo de Referência, os valores unitários acima resultam nos seguintes valores globais: R\$ 20.750,00 para 04 churrasqueiras, R\$ 10.200,00 para 08 ventiladores, R\$ 7.400,00 para 01 mesa do Item 03, R\$ 7.700,00 para 01 mesa do Item 04 e R\$ 25.300,00 para 01 conjunto da máquina rearmadora, totalizando R\$ 71.350,00.

A escolha do menor valor unitário não decorre de mera seleção do orçamento mais baixo. Cada preço foi considerado após sua confrontação com as demais propostas diretas e com as referências públicas levantadas. No caso dos ventiladores, por exemplo, os relatórios públicos apresentam diversas referências municipais entre aproximadamente R\$ 189,80 e R\$ 339,00 por unidade; entretanto, as descrições públicas correspondem majoritariamente a ventiladores de parede de 1/4 HP ou especificações distintas, enquanto os orçamentos locais se referem a ventiladores industriais de 1/2 CV. Assim, as referências públicas foram úteis para contextualizar o mercado, mas não foram utilizadas para reduzir artificialmente o valor da solução industrial pretendida.

Do mesmo modo, a referência pública de R\$ 373,00 por unidade corresponde a churrasqueira rotativa a gás, e a referência pública de R\$ 17.531,50 por unidade também corresponde a equipamento rotativo a gás, não à solução elétrica pretendida, razão pela qual tais valores não foram utilizados na formação do valor de referência.

Dessa forma, a metodologia adotada busca equilibrar economicidade e segurança da estimativa, utilizando o menor preço unitário efetivamente apresentado por fornecedor para cada solução, sem desconsiderar a cesta de preços utilizada para aferir sua razoabilidade. O procedimento permite rastrear, para cada item, a fonte do preço, a quantidade, a data da proposta, o valor unitário e as referências externas utilizadas para confronto, proporcionando maior transparência e possibilidade de conferência pelos órgãos de controle interno e externo.

Memória de cálculo do valor de referência:

Item 01 – Churrasqueira elétrica: 04 unidades × R\$ 5.187,50 = R\$ 20.750,00;

Item 02 – Ventilador industrial: 08 unidades × R\$ 1.275,00 = R\$ 10.200,00;

Item 03 – Mesa inox 3,00 m x 0,90 m: 01 unidade × R\$ 7.400,00 = R\$ 7.400,00;

Item 04 – Mesa inox 3,00 m x 0,60 m: 01 unidade × R\$ 7.700,00 = R\$ 7.700,00;

Item 05 – Máquina rearmadora automática de bocha: 01 conjunto × R\$ 25.300,00 = R\$ 25.300,00;

TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.350,00.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Belmonte-SC para o exercício de 2026, por ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento de despesa correspondentes.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **equipamentos e mobiliários comuns, divisíveis e disponíveis individualmente no mercado**, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para execução do objeto.

A contratação será realizada **por itens**, permitindo a participação de fornecedores distintos e a adjudicação individual dos bens, o que amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer cada item isoladamente.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que o levantamento de mercado realizado pela Administração demonstrou a existência de **diversos fornecedores para os diferentes itens**, inclusive empresas sediadas no âmbito regional definido para a contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua divisibilidade e a existência de mercado fornecedor suficiente, **não se mostra necessária a formação de consórcio para o atendimento da contratação.**

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

(x) Por item () Por grupo de itens () Global

A adjudicação por item mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que os implementos agrícolas possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de empresas de menor porte que atuam em segmentos específicos do mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adjudicação por item contribui para a economicidade da contratação, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta para aquele objeto específico, sem obrigar que uma única empresa forneça todos os itens licitados.



Dessa forma, a adjudicação por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODALIDADE:

☒ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, por proporcionar ampla competitividade, transparência, celeridade processual e maior economicidade para a Administração Pública.

A escolha da modalidade observa os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)

☐ Maior retorno econômico ☐ Atender as qualificações exigidas

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A utilização do critério de menor preço possibilita ampla competitividade entre os licitantes, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, garantia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que os bens pretendidos são padronizados e amplamente comercializados no mercado, não se justifica a adoção de critérios de julgamento relacionados à técnica ou conteúdo especializado, sendo o menor preço o critério mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

☐ Será exigida amostra do objeto ofertado

☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado



18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☒ **Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica**
- ☐ Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
- ☐ Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

- 19.1. Não se aplica a fixação de vigência contratual, considerando que o objeto consiste em **fornecimento único de bens**, com entrega e instalação quando aplicável, não se tratando de contratação de natureza continuada.
- 19.2. Sem prejuízo disso, permanecerão vigentes, pelo período correspondente, as **obrigações relacionadas à garantia dos bens fornecidos**, observados os prazos de garantia legal e contratual estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 19.3. A responsabilidade da contratada quanto à correção de defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas durante o período de garantia permanecerá válida **mesmo após a conclusão da entrega e o recebimento definitivo dos bens**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- ☐ Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
- ☒ Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando a natureza e as características dos bens objeto da contratação, serão exigidos os seguintes prazos mínimos de garantia:

- a) Para as churrasqueiras elétricas giratórias, ventiladores de parede e máquina rearmadora automática de jogo de bocha**, será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou outras irregularidades que comprometam sua utilização adequada;
- b) Para as mesas em aço inox**, será exigida **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, problemas estruturais, falhas de soldagem ou outras desconformidades que comprometam sua utilização normal.
- c) Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do bem ou de seus componentes defeituosos, sem qualquer ônus para o Município**, incluindo **materiais, peças, mão de obra, transporte, frete, deslocamento de técnicos, retirada e devolução do equipamento, reinstalação e quaisquer outras despesas necessárias à solução do problema.**



d) Para os equipamentos que dependam de **montagem e instalação**, especialmente as churrasqueiras elétricas giratórias e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha, o prazo de garantia será contado a partir do **recebimento definitivo, após a conclusão da instalação e realização dos testes necessários**.

e) A exigência de garantia tem por finalidade **resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e adequação dos bens adquiridos, reduzir riscos de falhas prematuras e garantir a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3440/2026**, considerando a natureza e a finalidade de cada item destinado ao Salão Comunitário da Linha Peperi.

f) Não será admitida **qualquer cobrança adicional ao Município**, a qualquer título, relacionada ao atendimento em garantia, inclusive despesas de deslocamento, transporte ou logística para realização de reparos, substituições ou serviços necessários.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

☐ Sim ☒ Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo de contratação**.

II. Entregar os bens **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade**, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, catálogos, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

III. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo **transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, montagem, instalação, mão de obra, materiais, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes**, não podendo cobrar valores adicionais do Município.

IV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

V. Realizar, quando aplicável, a **montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, especialmente das churrasqueiras elétricas giratórias e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha, sem qualquer custo adicional para a Administração.

VI. Comunicar formalmente ao Município qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.



VII. Acatar a fiscalização exercida pelo Município, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento e verificação da execução do objeto.

VIII. Substituir, reparar ou corrigir, **às suas expensas e sem ônus para a Administração**, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IX. Garantir a **qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos**, observando as especificações estabelecidas para cada item.

X. Prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para as churrasqueiras elétricas giratórias, ventiladores de parede e máquina rearmadora automática de jogo de bocha, e **garantia mínima de 03 (três) meses** para as mesas em aço inox, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, prevalecendo eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

XI. Durante o período de garantia, reparar ou substituir os bens, componentes ou peças que apresentarem defeitos ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado, **sem qualquer ônus para o Município**, incluindo materiais, peças, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, retirada, devolução, reinstalação e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

XII. Não efetuar qualquer cobrança adicional ao Município em razão de deslocamento de técnicos, transporte de equipamentos ou quaisquer outras despesas relacionadas ao atendimento da garantia.

XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

XIV. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere ao Município de Belmonte/SC qualquer responsabilidade por seu pagamento.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

XVI. Manter, durante a execução do objeto e enquanto perdurarem suas obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, quando aplicável.

XVII. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a **perfeita execução do objeto e sua adequação à finalidade pública**, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no **Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação**.



- II. Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto ao **local de entrega e às condições para montagem e instalação dos equipamentos**.
- III. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado.
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência e proposta vencedora**.
- V. Acompanhar e verificar, quando aplicável, os serviços de **montagem, instalação e testes** dos equipamentos, especialmente das churrasqueiras elétricas giratórias e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha.
- VI. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos bens ou na execução dos serviços de instalação.
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues ou os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.
- VIII. Solicitar a substituição ou correção dos bens e serviços que apresentarem desconformidades, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- IX. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no **Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação**, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições para pagamento previstas para cada item.
- X. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
- XI. Designar **gestor e fiscal** para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- XII. Disponibilizar, quando necessário, acesso ao local para realização da entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos.
- XIII. Comunicar à contratada, dentro do prazo adequado, qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- XIV. Adotar as providências necessárias para o recebimento definitivo dos bens após a **conferência das especificações, conclusão da instalação quando aplicável e realização dos testes necessários**, especialmente para os equipamentos que dependam de funcionamento adequado para sua aceitação.
- XV. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações de **garantia**, inclusive reparo ou substituição de bens defeituosos, sem qualquer ônus para o Município, quando constatadas falhas não decorrentes de uso inadequado.



22. RECEBIMENTO:

22.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

22.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento, qualidade, integridade dos itens e conformidade com as exigências contratuais, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização.

22.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição, reparação ou correção do objeto, sem qualquer ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e durabilidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.6. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo a Contratada obrigada a promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:

MAICON BONET

Nº da Matrícula:

1313/01

Cargo:

Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Lazer

Fiscal:

Nome completo:

LUCAS GABRIEL DE PAULA

Nº da Matrícula:

1345/1

Cargo:

Assessor de Secretaria

24. SANÇÕES:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



24.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

24.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.5. Constituem, dentre outras hipóteses, motivos para aplicação de sanções o atraso injustificado na entrega dos implementos agrícolas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a recusa injustificada em substituir bens defeituosos ou desconformes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado e a apresentação de documentação falsa.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1. A presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 99/2025 e demais normas aplicáveis.

25.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

25.3. A disputa será realizada por meio eletrônico, em sistema oficial disponibilizado para a realização do certame, garantindo a ampla concorrência, a transparência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25.4. A licitação observará as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
FABIO LUCIANO SIGOLIN
Data: 01/10/2026 14:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



FÁBIO L. SIGOLIN
Aux. De Serviços Gerais

Belmonte-SC, 24 de agosto de 2026.

